



DIÁRIO OFICIAL

EXECUTIVO

O QUE É O SC.DIÁRIO?

O SC.Diário é o instrumento oficial onde são publicados os atos das diversas entidades da administração pública.

ACERVO

Todas as edições do SC.Diário estão disponíveis no endereço <http://diario.alcantaras.ce.gov.br>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

Todas as edições do SC.Diário são geradas apenas em dias úteis.

CONTATOS

Tel: (88) 3640-1033

E-mail: prefeitura@alcantaras.ce.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Rua: Antunino Cunha, S/N - 62120000

INFORMAÇÕES DO ASSINANTE

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR:

Procuradoria Geral do Município de Alcântaras

DATA: 14/04/2023

<http://diario.alcantaras.ce.gov.br>



Município de Alcântaras - Outras - AVISO DE LICITAÇÃO

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (CBUQ) NA VIA QUE LIGA O SITIO MILAGRE AO DISTRITO DO SILVA DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS-CE

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTARAS – A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Antonino Cunha, s/n, Bairro Centro, torna público o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1004.01/2023** – cujo objeto é a(o) **PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (CBUQ) NA VIA QUE LIGA O SITIO MILAGRE AO DISTRITO DO SILVA DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS-CE, CONFORME PROJETO BASICO DE ACORDO COM O PLANO DE AÇÃO Nº 09032022-018846**, que realizar-se-á no dia 02.05.2023, às 09:00 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 as 17:00 horas, ou no sítio <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>.

Alcântaras-Ce, 14 DE ABRIL DE 2023.

Charllys Alcântara Soares

Presidente da CPL.

Município de Alcântaras - Decreto - Nº 20230414-1

DECRETO MUNICIPAL Nº 20230414-1/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 20230414-1/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE O NOVO MARCO TEMPORAL DE TRANSIÇÃO DOS REGIMES JURÍDICOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, PARA A INTEGRAL APLICABILIDADE DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS**, no uso de suas

atribuições legais e constitucionais, consoante as disposições conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente ao art. 61, inciso IX:

CONSIDERANDO que de acordo com o art. 191 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, até a revogação integral das Leis Federais nos 8.666/93 e 10.520/02, a Administração poderá "optar por licitar ou contratar" diretamente de acordo com a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos ou de acordo com os antigos regimes jurídicos licitatórios (Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011);

ALCÂNTARAS - 1957



CONSIDERANDO os motivos expostos no Parecer nº 006/2022/CNLCA/CGU/SGU da lavra da Advocacia-Geral da União (AGU) por meio do qual se manifestou no sentido de que o marco temporal mais acertado para a aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou do regime anterior seria, na verdade, a data da manifestação da autoridade competente, ainda na fase preparatória da licitação, bem como o parecer emitido pela Unidade de Auditoria Especializada em Contratações do Tribunal de Contas da União (TCU), nos autos do processo nº TC 000.586/2023-4, o qual entendeu que o Parecer nº 006/2022/CNLCA/CGU/SGU da lavra da Advocacia-Geral da União (AGU) está em consonância com a jurisprudência daquela Corte de Contas e o entendimento consubstanciado no Acórdão nº 0507-11/23 - Plenário, do Tribunal de Contas da União (TCU);

CONSIDERANDO a superveniência da Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, que alterou os artigos 191 e 193 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabeleceu novo marco para a aplicação revogação das Leis Federais nos 8.666/93 e 10.520/02, e a necessidade de regulamentar o marco para aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 ou do regime anterior aos processos licitatórios em andamento;

DECRETA:

Art. 1º Este decreto fixa e regulamenta o marco temporal do regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 10 de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal direta e indireta, após a superveniência da Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023.

Art. 2º Os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública municipal direta e indireta poderão, até o dia 29 de dezembro de 2023, optar por licitar com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, desde que:

I - A autoridade competente indique expressamente a opção no processo administrativo, na fase interna da licitação;





II - A opção seja indicada no edital de licitação;

III - O edital de licitação seja publicado até o dia 29 de dezembro de 2023;

IV - A fase interna da licitação seja iniciada até o dia 30 de setembro de 2023, mediante a autuação do processo.

§1º As contratações diretas, abrangendo as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação poderão ser realizadas com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, desde que as suas ratificações sejam publicadas no Diário Oficial do Município até o dia 29 de dezembro de 2023.

§2º Nas hipóteses de contratação direta não sujeitas à ratificação, a celebração do contrato deve ocorrer até o dia 29 de dezembro de 2023.

§3º Após realizada a opção de que trata este artigo e ainda durante a fase preparatória, é possível que a autoridade competente, justificadamente, decida pela realização da licitação ou contratação com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que sejam observados todos os seus requisitos.

§4º Nas hipóteses de que tratam este artigo, a legislação aplicada regerá a contratação durante toda sua vigência, vedada a combinação de leis.

Art. 3º As atas de registro de preços resultantes de licitações em que tenha ocorrido a opção de que trata o artigo 1º deste Decreto poderão ser utilizadas durante o prazo de sua vigência, observado o limite legal de 01 (um) ano, sendo possível celebrar contratações ou admitir adesões, conforme estabelecido no respectivo instrumento convocatório.

§1º As adesões internas, entendidas como aquelas em que o solicitante busca realizar a contratação com fundamento em Ata de Registro de Preços gerenciada por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, serão permitidas, desde que o contrato administrativo dela decorrente seja publicado no Diário Oficial do Município até 30 de dezembro de 2023.





§2º As adesões às atas de registro de preços cujos órgãos gerenciadores integrem a administração pública de outros Municípios, independente da unidade federativa, serão permitidas, desde que o contrato administrativo dela decorrente seja publicado no Diário Oficial do Município até 30 de dezembro de 2023.

Art. 4º As contratações decorrentes de processo de credenciamento realizado com fundamento no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e precedidas da opção de que trata o artigo 1º deste Decreto poderão ser celebradas durante o prazo de validade do credenciamento, desde que formalizadas até 29 de dezembro de 2023.

Art. 5º Nas hipóteses em que admitida sua celebração por prazo indeterminado, os contratos em que a Administração for parte como usuária de serviço público, regidos pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão ter vigência até 29 de dezembro de 2023.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 20230331-2, de 31 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS, ESTADO DO CEARÁ, em
14 DE ABRIL DE 2023.

JOAQUIM FREIRE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

Município de Alcântaras - Outras - Nº 01/2023

CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº 01/2023

CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº 01/2023

ESTABELECE NORMAS E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA O PROCESSO SELETIVO COM VISTAS À FORMAÇÃO DE BANCO DE BOLSISTAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ (SEDUC|CE), NO CONTEXTO DA COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 06), NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS PAIC E ALINHADO AO PROGRAMA MAIS INFÂNCIA CEARÁ NO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS.

RESULTADO FINAL

EIXO DE FORMAÇÃO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	PONTUAÇÃO CURRÍCULO	PONTUAÇÃO PLANO DE TRABALHO	PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
Emanuela Alcântara Carmo	9,5	8	23	40,5

EIXO DE FORMAÇÃO PARA GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL



NOME	PONTUAÇÃO CURRÍCULO	PONTUAÇÃO PLANO DE TRABALHO	PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
Karina Sousa Rocha Carvalho	8	10	23	41

Alcântaras - CE, 14 de abril de 2023.

JOAQUIM SEVERIANO SILVA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Município de Alcântaras - Outras - Nº 02/2023

CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº 02/2023

CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº 02/2023

SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE BOLSISTAS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS PAIC NO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS.

RESULTADO FINAL

EIXO DE FORMAÇÃO PARA O CICLO DE ALFABETIZAÇÃO - MATEMÁTICA

NOME	PONTUAÇÃO CURRÍCULO	PONTUAÇÃO PLANO DE TRABALHO	PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
Arimar Alcantara Aguiar	12	7	19	38

EIXO DE FORMAÇÃO PARA EIXO DE LÍNGUA PORTUGUESA - ANOS FINAIS

NOME	PONTUAÇÃO CURRÍCULO	PONTUAÇÃO PLANO DE TRABALHO	PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
Lívia Laiz Fernandes Alves	12	8	20	40

EIXO DE FORMAÇÃO PARA EIXO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA - ANOS FINAIS

NOME	PONTUAÇÃO CURRÍCULO	PONTUAÇÃO PLANO DE TRABALHO	PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
Germana Cristina Emiliano do Nascimento	12	7	18	37

EIXO DE FORMAÇÃO PARA O CICLO DE ALFABETIZAÇÃO - PORTUGUÊS

NOME	PONTUAÇÃO CURRÍCULO	PONTUAÇÃO PLANO DE TRABALHO	PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
Sayonara Silva Carvalho	12	8	20	40

EIXO DE FORMAÇÃO PARA ANOS INICIAIS - 4º e 5º ano - PORTUGUÊS

NOME	PONTUAÇÃO CURRÍCULO	PONTUAÇÃO PLANO DE TRABALHO	PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
Súzia Moreira de Sousa Guilherme	12	9	21	42

www.alcantaras.ce.gov.br
RUA ANTUNINO CUNHA, Nº 361 | CEP: 62120-000



GOVERNO MUNICIPAL DE
Alcântaras



NOME	PONTUAÇÃO CURRÍCULO	PONTUAÇÃO PLANO DE TRABALHO	PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
Maria Aparecida Costa de Paulo	12	10	22	44

Alcântaras - CE, 14 de abril de 2023.

JOAQUIM SEVERIANO SILVA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo





EQUIPE DE GOVERNO

PREFEITO

JOAQUIM FREIRE CARVALHO

VICE-PREFEITO

JOAQUIM BENICIO FILHO

ANTÔNIO FERREIRA LOPES

Secretário(a)

FRANCISCO EDUARDO DE ALBUQUERQUE

Secretário(a)

EDMILSON BEZERRA ARRUDA

Secretário(a)

ALDO CARVALHO ARAUJO

Secretário(a)

ANA PRISCILA ALCANTARA CARMO MENDES

Secretário(a)

GERMANA CRISTINA EMILIANO

Secretário(a)

SILVIA LEITÃO FERREIRA

Secretário(a)

TARCISIO GLEIDSON ALCANTARA COSTA

Secretário(a)

ANA RITA MACHADO FREIRE

Secretário(a)

FRANCISCA DANIELA ARAÚJO SOUSA MENEZES

Secretário(a)

RAPHAEL GOMES VIANA

Secretário(a)

ATAIDE LAURIANO VIEIRA

Secretário(a)

MESSIAS FERREIRA LOPES

Secretário(a)

ROBERTO ALCANTARA FREIRE

Secretário(a)



as.ce.gov.br
JNHA, N° 361 | CEP: 62120-000



GOVERNO MUNICIPAL DE
Alcântaras